

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 378/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第376/2005號行政長官批示第五款及第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2005, o Chefe do Executivo manda:

委任下列人士為“認可技術委員會”成員：

São nomeadas como membros do Conselho Técnico de Credenciação as seguintes individualidades:

- (一) 澳門大學代表譚耀國；
- (二) 澳門科技大學代表韓子天；
- (三) 澳門理工學院代表黎錦榮；
- (四) 行政暨公職局代表杜志文；
- (五) 法務局代表盧瑞祥；
- (六) 電信暨資訊科技發展辦公室代表黃維洪；
- (七) 韋輝樑；
- (八) 徐德明。

1) Tham Yiu Kwok, em representação da Universidade de Macau;

2) Hon Chi Tin, em representação da Universidade de Ciências e Tecnologia de Macau;

3) Lai Kam Wing, Colin, em representação do Instituto Politécnico de Macau;

4) Tou Chi Man, em representação da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

5) Lou Soi Cheong, em representação da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

6) Vong Vai Hong, em representação do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

7) Wai Fai Leong;

8) Choi Tak Meng.

二零零五年十一月十五日

15 de Novembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 379/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第二十五條、經二月六日第9/95/M號法令修改的《澳門民航局章程》第八條A及四月二十七日第14/98/M號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, do artigo 8.º-A do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 9/95/M, de 6 de Fevereiro, e tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/98/M, de 27 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

一、民航局行政委員會的組成成員修改如下：

1. O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau passa a ser composto pelos seguintes elementos:

主席：由民航局局長當然兼任；當局長不在或因故不能視事時，由其法定代任人擔任主席。

Presidente: O presidente da Autoridade de Aviação Civil, por inerência, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo substituto legal.

正選委員：陳穎雄工程師，

Vogais efectivos: engenheiro Chan Weng Hong; e